



PUBLICADO EM PLACAR

Em 23 / 12 / 05

Silvania Reis
Mat. 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE CIVIL

LEI Nº 1410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Altera o Anexo I, da Lei nº 1027/01,
naquilo que especifica.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 1027, de 5 de julho de 2001, o qual alterou o Anexo II da Lei nº 629, de 26 de março de 1997, no que concerne ao quantitativo de Procuradores do Município de Palmas, dentro dos seus respectivos níveis, passando a vigor consoante Anexo I da presente Lei.

Art 2º Os Procuradores do Município, nomeados por força do Decreto 59/92, considerando o lapso temporal de suas nomeações e, tendo os mesmos atendido integralmente os requisitos elencados na Lei nº 629/97, tornam-se aptos a serem promovidos entre os níveis superiores, independentemente do cumprimento de novo interstício, mediante Decreto, em face de que o Conselho Superior de Procuradores, criando nos termos do art. 4º, da Lei nº 629/97, ainda não foram legalmente instituído.

Art. 3º O art. 3º, da Lei nº 629, de 26 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, a Advocacia Geral do Município tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - unidade de direção e assessoramento superior:

- a) Advogado Geral do Município;**
- b) Chefe de Gabinete do Advogado Geral do Município;**
- c) Assessor Especial.**

II - unidade de execução programática:

- a) Assessor do Contencioso Administrativo;**
- b) Assessor do Patrimônio Imobiliário;**
- c) Assessor do Contencioso Geral e Fiscal;**
- d) Assistentes Técnicos.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1410, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

CARGOS	NÍVEL	PADRÃO QUANTITATIVO
Procurador do Município	I	11
Procurador do Município	II	5
Procurador do Município	III	5
Procurador do Município	IV	2
TOTAL		23